

Id:05D5086C311CFDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO Nº 389, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.219

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
640	13.392.0336.2116.0000	PROJETOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	2.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 715	00	
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual			
	999 010	LEI PAULO GUSTAVO			
641	13.392.0336.2116.0000	PROJETOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	40.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 715	00	
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual			
	999 010	LEI PAULO GUSTAVO			
646	13.392.0336.2116.0000	PROJETOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	23.000,00		
	3.3.90.31.00	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 716	00	
	716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura			
	999 010	LEI PAULO GUSTAVO			
647	13.392.0336.2116.0000	PROJETOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 715	00	
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual			
	999 010	LEI PAULO GUSTAVO			
648	13.392.0336.2116.0000	PROJETOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 715	00	
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual			
	999 010	LEI PAULO GUSTAVO			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90	90	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
632	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-80.000,00		
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA/ RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 500	00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Município			

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 27 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2024DECRETO Nº 389, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.219
FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:0B621E4DA744FD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO Nº 395, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
106	12.361.0278.2037.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA - F	110.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542	12	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
	230 003	FUNDEB 70%			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNI		
155	12.365.0303.2095.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFANTIL- CRI	-110.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540	12	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	230 003	FUNDEB 70%			

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 30 de dezembro de 2024

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:05D5086C311CFD90



EXTRATO - ATO ADMINISTRATIVO

ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2024 - PMJF/PI

CONTRATANTE: Município de José de Freitas (CNPJ nº 06.554.786/0001-75)

CONTRATADA: EMPRESA CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA (CNPJ/MF nº 20.130.105/0001-72)

OBJETO: ICM ECOLÓGICO - recompensa financeira criada pela Lei Estadual 5.813/2008 e alterada pela Lei 6.581/2014.

FUNDAMENTO: Inciso II, Art. 75 - LF nº 14.133/21(Súmulas 04 e 05 do Conselho Federal da OAB)

FONTE/RECURSOS: FPM - recursos próprios, ICMS E TESOURO MUNICIPAL.

VALOR: Cf. Especificado no CA - Limitação: Até R\$ 62.725,59

Informações: UL/GOV (Chalé) - E-mail: ulsafrmjf2@gmail.com

Fone: (86) 9.7400-6369

Id:030E7D7B7608F756

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ Nº 41.522.269/0001-15
E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com

DECRETO Nº 05/2025, de 06 de Janeiro de 2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira indica a estimativa da arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas e todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Nenhuma nova despesa será assumida ou iniciada sem que antes tenham sido assegurados os recursos orçamentários e financeiros suficientes, para garantir sua execução.

Art. 4º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º. Na intenção de alcançar as metas estabelecidas na programação financeira, deste Decreto, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de redução á evasão e a sonegação fiscal, intensificando a fiscalização em campo do corpo de fiscais de tributos e o fortalecimento do setor de cobrança do Executivo Fiscal, além de outras medidas.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CORINTO MACHADO DE
MATOS NETO:83132570320
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Dados: 2025.01.13 11:28:29 -03'00'
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito MunicipalRua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, Centro - CEP: 64.685-000 - Marcolândia-PI
Telefone:(89) 3439-1174

(Continua na próxima página)